



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 550

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LEGITIMAR A POSSE DE LOTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de nº 08, da quadra 31, de propriedade JACONIAS LUIZ COSTA, com as seguintes características:

- I – lote nº 08
- II – quadra 31
- III – medida de frente: 15,40 m
- IV – medida lateral esquerda: 20,00 m
- V – medida lateral direita: 20,00 m
- VI – medida de fundos 15,40m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 308,00 m2.

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema, _____/_____/2002.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal